

## **Regulamento do Regime Tutorial da Modalidade Desportiva I, II e III do curso de Licenciatura em Treino Desportivo da ESDRM**

### ***Artigo 1º***

#### ***Âmbito e Objectivo***

O presente regulamento destina-se a definir o enquadramento da frequência e acesso ao Regime Tutorial da unidade curricular Modalidade Desportiva I, II e III do Curso de Licenciatura em Treino Desportivo da Escola Superior de Desporto de Rio Maior

### ***Artigo 2º***

#### ***Definição***

- 1) O Regime Tutorial é um regime de frequência especial destinado a alunos que nele sejam inseridos e pretende proporcionar a formação específica na unidade curricular Modalidade Desportiva I, II e III em opções que não funcionam em regime de classe.
- 2) Para além dos casos abrangidos pelo n.º. anterior poderão ser incluídos na frequência do Regime Tutorial outros atletas ou treinadores, que se encontrem envolvidos no processo de Treino de Alto Rendimento com representação Nacional em competições de Nível Mundial ou Europeu.

### ***Artigo 3º***

#### ***Acesso ao Regime Tutorial***

- 1) O acesso ao Regime Tutorial é efectuado através da formalização por parte do aluno, de um processo de candidatura, no momento da sua inscrição no Curso de Licenciatura em Treino Desportivo da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.
- 2) O acesso à frequência do Regime Tutorial está condicionado à aprovação da candidatura referida no n.º. anterior por um júri nomeado para o efeito pelo Coordenador do curso.
- 3) A nomeação do Júri referido no número anterior será efectuada após a recepção das candidaturas.
- 4) Após a recepção do requerimento previsto no número 1 do presente artigo o júri comunicará a decisão, no prazo máximo de trinta dias, por escrito, ao candidato.
- 5) Enquanto não for proferida a decisão prevista no número anterior o aluno inscrever-se-à numa opção da unidade curricular de Modalidade Desportiva I que tenha funcionamento em regime de classe, indicada pelo coordenador de Curso.

**Artigo 4º*****CrITÉrios de Acesso ao Regime Tutorial***

- 1) Qualquer aluno do curso de Licenciatura em Treino Desportivo da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, poderá candidatar-se ao Regime Tutorial, no entanto, o seu curriculum desportivo e profissional será avaliado pelo júri, para que este autorize ou recuse o acesso ao referido regime.
- 2) O júri poderá requerer ao aluno candidato, a realização de uma avaliação de conhecimentos de base teóricos e/ou práticos relativos à modalidade desportiva escolhida, caso o curriculum apresentado não permita per si o acesso ao Regime Tutorial.
- 3) O júri também poderá recusar o acesso ao Regime Tutorial por outros aspectos com fundamentação científica ou pedagógica.
- 4) O Aluno deixará de ter acesso ao Regime Tutorial sempre que não obtiver aprovação na unidade curricular

**Artigo 5º*****Processo de Candidatura***

- 1) O processo de Candidatura ao Regime Tutorial decorre durante os dez dias úteis, subsequentes ao final do período de inscrição do aluno na ESDRM.
- 2) O processo de candidatura é formalizado através de um requerimento dirigido ao Director da Escola.
- 3) O Coordenador de Curso nomeia um Júri de Acesso ao Regime Tutorial composto por si próprio e por mais dois docentes do curso.
- 4) Para além de outros documentos que o júri entenda solicitar, o candidato entregará juntamente ao requerimento referido no ponto dois, dois exemplares do seu curriculum vitae detalhado.

**Artigo 6º*****Professor Tutor***

- 1) Depois de aprovado o acesso ao Regime Tutorial, o Coordenador do curso propõe um docente para as funções de Professor Tutor, que será aprovado pelos órgãos devidamente competentes para o efeito.
- 2) O docente no número anterior deverá apresentar elevada formação académica e reconhecido mérito profissional.
- 3) É responsabilidade do Professor Tutor:
  - a) A elaboração do Plano de Formação do aluno

- b) A coordenação do processo de formação do aluno
  - c) A avaliação do aluno
- 4) A formação do aluno em Regime Tutorial poderá ser desenvolvida estabelecendo parcerias com outras instituições, do sistema educativo ou desportivo, nomeadamente a federação da modalidade respectiva.

### ***Artigo 7º***

#### ***Plano de Formação***

- 1) O Professor Tutor deverá apresentar o Programa específico da modalidade em questão e o Plano de Formação do (s) aluno (s) ao Regente da unidade curricular Modalidade Desportiva I, II e III, que por sua vez o remeterá ao Coordenador do curso.
- 2) O Programa específico da modalidade deverá seguir os parâmetros definidos para a construção dos programas das unidades curriculares, tal como estão apresentados pelo Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências da ESDRM.
- 3) O Programa e o Plano de Formação do(s) alunos(s) deverá contemplar os três anos de formação correspondentes às unidades curriculares Modalidade Desportiva I, II e III.
- 4) Cada Plano de Formação destina-se a um aluno podendo, caso o Professor Tutor assim o entenda, aplicá-lo a um máximo de quatro alunos, para as modalidades individuais e oito alunos no caso de a modalidade ser colectiva.
- 5) A aceitação do Plano de Formação por parte do aluno obriga-o a uma elevada responsabilidade e investimento individual na concretização dos objectivos definidos para a unidade curricular, com a orientação do Professor Tutor.

### ***Artigo 8º***

#### ***Disposições Finais***

- 1) O presente regulamento entra em vigor após aprovação no Conselho Científico.
- 2) Este regulamento poderá ser revisto um ano após a sua aprovação ou em qualquer momento desde que solicitado por dois terços dos membros do Conselho Científico.

Aprovado em Reunião de CCCC da ESDRM, em 01 de Abril de 2009.